

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 363, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para a manutenção do equilíbrio orçamentário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.571, de 04 de agosto de 2017 e Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.450.961,00 (oito milhões e quatrocentos e cinquenta mil e novecentos e sessenta e um reais para incorporação de recursos na (s) fonte (s) de financiamento das programações constantes do Anexo I.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
5024	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	8.450.961,00
TOTAL			8.450.961,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrem de excesso de arrecadação.

Art. 3º A anulação da (s) fonte (s), constante (s) do Anexo II, ocorrerá em razão da frustração da arrecadação de receita.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 5024				ÓRGÃO : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	
12	368	398	2217	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	0600	F	Anulação	4490	151	5
Meta Física Ajustada Neste Processo					Infraestrutura adequada(Unidade)					
12	368	398	2217	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	1000	F	Anulação	4490	151	3
Meta Física Ajustada Neste Processo					Infraestrutura adequada(Unidade)					
ÓRGÃO: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										

10	302	077	2451	Atenção hospitalar complementar do SUS	9900	S	Suplementação	3341	196	1
Meta Física Ajustada Neste Processo					Repasse efetuado(Percentual)					
10	301	077	2510	Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS)	9900	S	Suplementação	3341	196	1
Meta Física Ajustada Neste Processo					Município com serviço reorganizado(Percentual)					
10	302	077	2515	Atenção hospitalar estadual do SUS	0500	S	Suplementação	3350	196	2
Meta Física Ajustada Neste Processo					Procedimento realizado(Número)					
10	302	077	2515	Atenção hospitalar estadual do SUS	1200	S	Suplementação	3350	196	2
Meta Física Ajustada Neste Processo					Procedimento realizado(Número)					
10	303	077	3350	Reestruturação da gestão da assistência farmacêutica	9900	S	Suplementação	3390	196	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação descentralizada(Percentual)					
TOTAL DO PROCESSO								8		


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento